



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

CONVITE N.º 028/2012

Dia: 04/07/2012

ABERTURA:

Hora: 10 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 104.476/2012, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **10 horas do dia 04 de julho de 2012**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.
 - 1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.
 - 1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em triciclos motorizados da marca Freedom**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.
- 2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II – documentação relativa à capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, os serviços de manutenção objeto deste Convite;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

III – Declaração:

- a) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 2.
- 3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:
 - a) Preço mensal (em algarismos) e Global Anual (em algarismos e por extenso), nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Anexo 1;
 - b) especificação completa do objeto deste Convite, de acordo com as especificações constantes do Anexo 1;
 - c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.
- 4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço mensal ou global excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 3 deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnam o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes "PROPOSTA".

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.
- 7.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na prestação do serviço objeto deste Convite, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.2.1. Também será considerada como atraso a prestação do serviço objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo estipulado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

10.3. Pela recusa, a qualquer tempo, na prestação parcial ou total do serviço objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.4.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

10.4.2. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada, quando couber, multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo 4.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço deste Convite, devidamente prestado à Câmara dos Deputados e por esta aceite definitivamente, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

11.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Equipamentos, com o Sr. Otávio Moreira, telefone (61) 3216-4432.

12.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4736 (Sr. Mury).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

12.3. Se considerar necessário, a licitante poderá agendar vistoria junto à APROGE - DG, com a servidora Adriana Jannuzzi, pelo telefone (61) 3216-2024, até dois dias antes da data da abertura do Convite.

12.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo 4 – Tabela de Multas.

Brasília- DF, 25 de junho de 2012.

Wahiba Abdallah
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

ANEXO 1

1. OBJETO

ITEM ÚNICO

1.1. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seis (06) Triciclos Motorizados, marca Freedom.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão sempre executados nas dependências da CONTRATANTE, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, mediante agendamento com o Órgão Fiscalizador, independentemente de chamado da CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para realização da manutenção corretiva sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato.

2.3. A manutenção corretiva deverá ser iniciada pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 1 dia útil após o acionamento pela CONTRATANTE.

2.4. A manutenção corretiva deverá ser concluída pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 dias úteis após o acionamento pela CONTRATANTE, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Órgão Fiscalizador.

2.5. Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

2.6. Sempre, quando da realização de qualquer manutenção no equipamento, deverão ser esclarecidas dúvidas existentes sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos.

2.7. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e peças recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

2.8. À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de Manutenção Corretiva quando o defeito for comprovadamente originado de uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador, impacto mecânico indevido, intervenção de pessoal não autorizado ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.

2.9. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.

2.10. Os serviços de rotina deverão ser sempre prestados dentro do horário normal do expediente da CONTRATANTE, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

3. FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, tais como produtos de limpeza, lubrificantes, etc., bem como o fornecimento, à base de troca, das seguintes peças, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE:

3.1.1. Pneus;

3.1.2. Câmaras de Ar;

3.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar um orçamento em separado para o fornecimento de todas as demais peças e componentes eventualmente necessários à execução dos serviços.

3.3. Em caso de substituição das peças mencionadas no item 3.2, caberá à CONTRATADA o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à execução do serviço.

3.4. A apresentação do orçamento para fornecimento das peças do item 3.2 não obriga a CONTRATANTE a adquiri-las da CONTRATADA, podendo servir-se de qualquer fonte para este fornecimento.

3.5. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

3.6. Caberá à CONTRATADA, ao final de todas as manutenções, a remoção e destinação de todas as peças, componentes e produtos descartados que apresentem toxicidade ou limitação em sua destinação, a critério do Órgão Fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

4. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar, na liberação do equipamento, ficha de manutenção onde deverão constar todas as irregularidades observadas nas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas pela CONTRATADA, para a operação do equipamento.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

5.1.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela manutenção das corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento durante o período contratual.

5.1.2. A CONTRATANTE utilizará exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de conflito entre estas Especificações Técnicas e a proposta fornecida pela CONTRATADA, prevalecerão sempre as condições estabelecidas nestas Especificações.

6.2. O desconhecimento das condições ou dos equipamentos objeto deste Contrato não será considerado justificativa para não atendimento de cláusulas Contratuais.

7. VISTORIA

7.1. A LICITANTE poderá efetuar uma vistoria técnica prévia das instalações e equipamentos listados neste Anexo I, de forma a assegurar o perfeito conhecimento dos equipamentos e serviços, objetos do Contrato a ser firmado.

8. ÓRGÃO FISCALIZADOR

8.1. Considera-se Órgão Fiscalizador para este Contrato a ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO - DG.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

9. SERVICOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção a que se refere essa especificação são:

9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1.1. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência mínima de 1 (uma) intervenção a cada 4 (quatro) meses.

9.1.2 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- 9.1.2.1. Limpeza interna e externa;
- 9.1.2.2. Verificação eletrônica;
- 9.1.2.3. Verificação Mecânica;
- 9.1.2.4. Substituição de todas as peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- 9.1.2.5. Substituição de filtros;
- 9.1.2.6. Lubrificação;
- 9.1.2.7. Calibração e testes com padrões;
- 9.1.2.8. Alinhamento;
- 9.1.2.9. Ajustes;
- 9.1.2.10. Outras tarefas de rotina recomendadas para este equipamento;
- 9.1.2.11. Testes finais de funcionamento para entrega do equipamento.

9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

9.2.1. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

9.2.1.1. Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal-funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

9.2.1.2. Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas na MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que deverão receber os serviços a que se refere essa especificação são:

10.1. TRICICLO MOTORIZADO

Quantidade: 6 (seis) unidades.

Marca: Freedom.

Modelo: Freedom 2002.

Localização: Áreas de visitação e Gabinetes de Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 028/12

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo . 104.476/2012

Convite 28/2012

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Global Anual
único	Manutenção preventiva e corretiva em seis triciclos motorizados da marca Freedom.	serviço	1	R\$ 6.300,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo . 104.476/2012
Convite 28/2012

ANEXO 4

11. PENALIDADES

11.1. MULTAS

O inadimplemento das condições estabelecidas nestas especificações sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal do contrato, vigente na data da ocorrência do fato:

11.1.1	Deixar de iniciar ou concluir a manutenção corretiva no prazo estipulado, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, por dia de atraso.	2%
11.1.2	Atrasar a realização da manutenção preventiva por mais de 10 dias, em relação à frequência estabelecida, sem expressa anuência da CONTRATANTE, por dia de atraso.	2%
11.1.3	Deixar de utilizar peças novas e originais, por peça.	5%
11.1.4	Deixar de entregar, na liberação do equipamento, a ficha de manutenção com as recomendações feitas e/ou irregularidades observadas.	2%
11.1.5	Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE, sem expressa autorização do Departamento de Segurança, por equipamento, peça ou componente.	5%
11.1.6	Deixar de cumprir outras obrigações legais ou contratuais ou incorrer em quaisquer faltas para as quais não tenha sido prevista outra multa, por evento.	5%